



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na alimentação do sistema "Digisus", bem como no planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros à luz do disposto na CC 172/2020.

I. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na alimentação do sistema "Digisus", bem como no planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros à luz do disposto na CC 172/2020, de modo a possibilitar que a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano possa concretizar as estratégias de gestão e a regular prestação de contas dos recursos, através da elaboração do RAG (Relatório Anual de Gestão).

Considerando o cenário atual da saúde pública, a assessoria em gestão pública tem por objetivo a melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, através da prestação de serviços como, Alimentação do sistema DIGISUS do ano de 2018, Alimentação do sistema DIGISUS do ano de 2019; Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão no sistema DIGISUS 2020; Elaboração da pactuação 2020; Elaboração da Programação Anual de Saúde 2020; Elaboração do projeto de saldos financeiros remanescente de exercícios anteriores de acordo com a Lei 172/2020; e Assessoramento nas Estratégias de Gestão.

À luz dessas considerações e, considerando que o procedimento administrativo é a porta de entrada para aquisição de bens e serviços para a gestão pública, não restam dúvidas que, diante da complexidade que envolve o agir do gestor público, não se mostra razoável exigir que o faça sem o aconselhamento



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



técnico especializado de alguém que detenha sua confiança, motivo pelo qual, se justifica a contratação dos serviços de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na alimentação do sistema "Digisus", bem como no planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros à luz do disposto na CC 172/202, nos termos exigidos no Art. 25, II, c/c Art.13 da Lei nº 8.666/93.

II. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

A Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório. Assim, reconhece a lei que as contratações de assessorias ou consultorias técnicas poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

No caso concreto, a inviabilidade de competição para a contratação da empresa G & F ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.814.338/0001-70, sediada na Rua vinte quatro de janeiro (zona norte), nº 611, sala 204 andar 2, centro, Teresina/PI, se torna patente porque, de fato, não há como comparar entre profissionais que prestam serviços de assessoria e consultoria, qual deles possui melhores condições técnicas de alcançar os resultados exigidos pela gestão. Por isso que, o requisito essencial para contratação dos serviços técnicos especializados não está no preço e sim na capacidade técnica e na confiança depositada pelo gestor no profissional que ele deseja contratar.

Por todas essas razões é que os gestores podem exercer a margem de discricionariedade que a própria lei lhes faculta, uma vez que serão diretamente prejudicados se não contarem com um serviço de qualidade, nesse cenário, os serviços prestados pela G & F ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ: nº 26.814.338/0001-70, além de gozar da confiança de nossa gestão em face de sua



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



atuação e dos seus posicionamentos que norteiam as nossas ações nas áreas de gestão e estratégias de Saúde Pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para execução dos serviços de assessoria técnica em gestão da saúde pública, para assessorar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde na alimentação do sistema "Digisus", bem como no planejamento e elaboração da programação anual de saúde pactuação e elaboração do plano de ação para aplicação de saldos financeiros à luz do disposto na CC 172/202, de acordo com a proposta anexa, foi apresentado a proposta de preços no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) sendo que o valor dos serviços poderá ser dividido em parcelas, conforme a prestação dos serviços. Ao analisar o valor da proposta, comparando superficialmente com os preços desses serviços prestados por outros profissionais em Municípios do porte de Floriano, foi observado que o valor da proposta está compatível com os preços de mercado.

Portanto, considerando a natureza e complexidade dos serviços, considerando também a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conclui-se que a proposta apresentada não contém custos em descompasso com o mercado, sendo perfeitamente adequada, às necessidades e capacidade financeira do Município.

Por tudo o que foi apresentado resta demonstrado os requisitos exigidos pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em encaminhado processo a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, determinando a remessa do processo a Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências legais.

Floriano-PI, 08 de novembro de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretario Municipal de Saúde